

REGULAMENTO – ASSINATURA ILIMITADA X VITALÍCIA COM SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO

GRAN TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S/A, empresa privada devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 18.260.822/0001-77, sediada no endereço SBS Quadra 02, Bloco J, Lote 10, Edifício Carlton Tower, Sala 201, 2º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.070-120, aqui chamado apenas por GRAN e de outro o aluno/cliente qualificado por meio do cadastro online, doravante chamado apenas por ALUNO, estabelece entre si o benefício SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO cujas regras são as seguintes:

1. DO SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO

O SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO trata-se de um benefício oferecido pelo GRAN ao ALUNO contratante do Plano ASSINATURA ILIMITADA X VITALÍCIA COM SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO, consistente em, mediante condições e rotinas de estudos previamente delineadas neste regulamento, na garantia de sua aprovação em concurso público ou, no caso da não aprovação, a devolução do valor efetivamente pago, restituído em dobro ou a permanência do acesso ilimitado por tempo indeterminado às plataformas de ensino para concursos do GRAN até que sobrevenha futura aprovação no cargo final desejado pelo aluno. Caso o aluno solicite o reembolso, o seu acesso à plataforma será interrompido.

2. DA LIMITAÇÃO DO BENEFÍCIO

O SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO é destinado para os ALUNOS e contratantes do Plano ASSINATURA ILIMITADA X VITALÍCIA COM SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO nas condições de plano Tradicional e Desconto Mulher.

2.1 Pode ser beneficiário o ALUNO contratante dos planos ASSINATURA ILIMITADA – 12 MESES ou ASSINATURA ILIMITADA – 24 MESES que adquirirem, por meio de um upgrade dentro da plataforma, a nova ASSINATURA ILIMITADA X VITALÍCIA COM SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO.

2.2. Não constitui beneficiário do SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO, o ALUNO que durante a vigência do contrato for inadimplente com qualquer parcela, por qualquer período. Mesmo que posteriormente regularizado.

2.3. O SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO não será reconhecido para o ALUNO que descumprir o disposto no item 4 do presente Regulamento do plano ASSINATURA ILIMITADA X VITALÍCIA COM SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO.

3. DAS ROTINAS DE ESTUDOS E DEMAIS CONDIÇÕES

Para fazer jus ao SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO o ALUNO deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes rotinas de estudos e condições:

3.1. ROTINAS DE ESTUDOS

3.1.1 Acessar, durante o período de 36 meses, a plataforma virtual da GRAN pelo menos 4 vezes por semana;

3.1.2 Completar a cada 12 meses, o mínimo de 420 horas de acesso das videoaulas ou 60 arquivos PDFs, ou mix de ambos com proporção de 6 videoaulas para cada arquivo/aula PDF;

3.1.3 Resolução de, no mínimo, 2000 (duas mil) questões por ano no ambiente do Gran Questões.

3.2 DEMAIS CONDIÇÕES

3.2.1 O ALUNO comprovará a inscrição e realização de provas de no mínimo 1 (um) concurso público a cada 12 meses por meio do upload do comprovante de inscrição no ambiente virtual de aprendizado do aluno;

3.2.2 As aulas e cursos acessados na plataforma do GRAN deverão ser correspondentes com as disciplinas disponíveis no Edital dos concursos prestados;

3.2.3 Indicar o cargo almejado no concurso.

4. DAS SUSPENSÕES

4.1 O ALUNO terá o direito de suspender o acesso exigido no item 3.1.1, durante 15 dias corridos, a cada 12 meses, mediante comunicação prévia para a GRAN por meio dos canais de contato da equipe de Sucesso do Aluno;

4.2 O ALUNO terá o direito de suspender as condições dispostas no item 3 se comprovar o seu acometimento por doença grave ou de seu familiar de até 1º grau, ou acaso venha a ser submetido em procedimento médico cirúrgico;

4.2.1 A comprovação atinente ao item 4.2 somente será válida mediante laudo médico com a indicação do CID (classificação internacional de doenças), atestando a incapacidade do ALUNO para os atos da vida diária, computando o período da incapacidade e/ou acompanhamento do ente familiar acometido da patologia.

5. CONCEITO DE APROVAÇÃO

5.1 Será considerado APROVADO para fins de garantia das condições do SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO o ALUNO do GRAN que for aprovado nas vagas previstas no edital do concurso prestado.

6. DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

6.1 O sistema do GRAN computará a performance do ALUNO e irá acompanhar seu desempenho.

6.2 Uma vez cumprido todos os requisitos e o ALUNO não for aprovado no concurso público, conforme o conceito apresentado nos termos do item 5.1, poderá valer-se das seguintes opções:

6.2.1 Ter o valor efetivamente pago, restituído em dobro, do plano ASSINATURA ILIMITADA X VITALÍCIA. Não compreende o reembolso os valores que ultrapassarem o montante ora estipulado, quando a contratação for proveniente da forma fracionada prevista no item 2.1;

6.2.2 Ter o plano ASSINATURA ILIMITADA X VITALÍCIA, ou seja, acesso vitalício por prazo indeterminado.

6.3 É dever do ALUNO, sempre que a GRAN requerer, comprovar o cumprimento das condições estipuladas no item 3.2, sob pena de cancelamento do benefício.

6.4 No caso das compras de assinaturas compartilhadas, todos os participantes precisam cumprir os requisitos e os usuários cadastrados para ter acesso adicional não podem ser modificados, sob pena de perder o direito ao plano ASSINATURA ILIMITADA X VITALÍCIA COM SEGURO APROVAÇÃO - RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Regulamento será regulada pela legislação brasileira.